



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI
CGC 34.925.131/0001-00 - Av. Francisco Braz da Silva, 347 - Centro
CEP 68945-000 - PEDRA BRANCA DO AMAPARI

LEI Nº 092/98 - MPBA

DE 03 DE NOVEMBRO DE 1998

INSTITUI A UTILIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAPARI, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tornar de utilidade pública no Município as entidades que prestem serviços filantrópicos sem fins lucrativos e as esportivas.

Art. 2º - Somente farão jus a referida utilidade as entidades que possuam no mínimo 02 (dois) anos de sobrevivência.

PARÁGRAFO ÚNICO: Seus membros terão que possuir boa idoneidade moral comprovada com documentos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Município de Pedra Branca do Amapari, em 03 de Novembro de 1998.


JUAREZ GOMES
PREFEITO